

LEI MUNICIPAL Nº 1525/2021, DE 10 DE MAIO DE 2021.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A EXMA. SRA. PREFEITA MUNICIPAL DE CAMOCIM, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Camocim aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), nos termos do art. 41, inciso II, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, para as dotações abaixo especificadas.

Autarquia do Meio Ambiente de Camocim (AMA)

18.01.18.541.1801.2 – Manutenção das Atividades da Autarquia Municipal de Meio Ambiente (AMA).

Código	Elemento	Valor
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	5.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	40.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	15.000,00
3.1.90.96.00	Ressarcimento de Pessoal Requisitado	1.000,00
3.3.50.41.00	Contribuições	2.000,00
3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil	2.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	20.000,00
3.3.90.32.00	Material de Distribuição Gratuita	2.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	14.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	30.000,00
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia e Informação PJ	5.000,00
3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais	2.000,00
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	1.000,00
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	10.000,00
TOTAL		150.000,00

Autarquia do Meio Ambiente de Camocim

18.01.18.541.1801.1 – Construção, Reforma e Ampliação de Unidades da Autarquia Municipal de Meio Ambiente.

Código	Elemento	Valor
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	50.000,00
TOTAL		50.000,00

Art. 2º Os recursos para atendimento do crédito aberto no artigo anterior são os citados no art. 43, § 1º, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, e as fontes de recurso as estipuladas pelas portarias da STN e do Tribunal de Contas.

Art. 3º Fica autorizada a inclusão da ação criada pela presente Lei no Plano Plurianual 2018/2021 do Governo Municipal de Camocim e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM, em 10 de maio de 2021.


MARIA ELIZABETE MAGALHÃES
PREFEITA MUNICIPAL DE CAMOCIM

Publicado de acordo com o artigo 88 da Lei Orgânica e o artigo 41 da Lei 733/01 de 11/01/2001

Em 10 / 05 / 2021


Superintendência de Administração